

LEI MUNICIPAL 1.163

DE 14 OUTUBRO DE 2020.

SUPLEMENTA VERBAS E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 27/2020 que suplementa verbas e aponta recursos financeiros no Orçamento do Município, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do Município do ano de 2020 no valor de R\$ 91.623,06 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos) no seguinte projeto/atividade:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 10 301 1003 1155 – FNS INVESTIMENTOS SUS
44905200000000 4505 O 24.358-2 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 91.623,06

Art. 2º - Para a cobertura da SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS no valor de R\$ 91.623,06 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos) que trata o Artigo 1º serão utilizados:

- A) Recursos municipais provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior no valor de R\$ 90.623,06 (noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos) cujo valor encontra-se depositado na Conta 00624008-6, Agência 1593 da CAIXA
- B) Redução no Valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) da Seguinte Dotação Orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 10 301 1003 1155 – FNS INVESTIMENTOS SUS
44905100000000 4505 O 24.340-0 Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

NELSON JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MICHELE HAGEMANN HERMES
Secretária Municipal de administração